PROJETO LEI ____ / 2024

Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esportivo Clube.

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esportivo Clube, inscrito no CNPJ nº. 48.166.538/0001-05, pessoa jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 24 de Janeiro, n. 319, bairro Seis de Agosto, na cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.905-596, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I – Constituída há mais de um ano;

II – Estar em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III – Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – Promove, coordena, incentiva, e participa das atividades esportivas de futsal, futebol de campo, futebol sete society, beach soccer, futebol de areia, handebol, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, tênis de mesa, boliche, peteca, frescobol, remo, natação, futebol de travinha, futevôlei, entre outros congêneres, assim promovendo atividade cultural, desportiva e recreativa que proporciona bem-estar e saúde coletiva aos munícipes.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 27 de novembro de 2024.

SAMIR BESTENE
Vereador

vereador SAMIR Bestene

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2024.11.27 11:38:10 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Bangu Esportivo Clube, inscrito no CNPJ: 48.166.538/0001-05, é uma tradicional entidade esportiva do município de Rio Branco, que há muitos anos presta um importante serviço social à comunidade rio-branquense, proporcionando prática esportiva nos bairros da cidade.

A presente proposição visa assegurar ao Bangu o acesso a programas do município, incentivos na área do esporte, para fortalecer os trabalhos desenvolvidos pela instituição, buscando ampliar o número de pessoas atendidas, para fortalecer o esporte no município de Rio Branco.

Tendo em vista o altruísmo de seus fundadores, a entidade tem prestado importante serviço à coletividade, atraindo crianças e jovens para passarem o tempo praticando esporte, o que, além de proporcionar saúde, faz com que essas pessoas se mantenham distante das coisas erradas.

Portanto, ao conferir esse título, o município estará, efetivamente, contribuindo com a manutenção das atividades realizadas pela associação, tendo em vista que a mesma não possui recursos suficientes para se manter, visto que possui finalidade social e não visa lucro.

Rio Branco - AC, 27 de novembro de 2024.

SAMIR BESTENE
Vereador

Vereador SAMIR Bestene

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2024.11.27 11:39:03 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

BANGU ESPORTE CLUBE

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
13 MAI 2024
Adrianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O BANGU ESPORTE CLUBE, é uma Associação, de caráter desportivo, sem fins lucrativos, fundada em 09 de julho de 2022, com sede na Rua 24 de Janeiro, 319 – Bairro Seis de Agosto em Rio Branco-Acre, CEP 69.905-596, suas cores são Vermelho e Branco, Foro Jurídico na Comarca de Rio Branco - Acre, com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - O BANGU ESPORTE CLUBE tem por finalidades:

I – Preparar e identificar tendências nos diferentes ramos desportivos, tais como: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Sete Society, Beach Soccer, Futebol de Areia, Handebol, Basquetebol, Voleibol, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Boliche, Ginástica, Atletismo, Ciclismo, Aeromodelismo, Artes Marciais, Dominó, Dama, Xadrez, Peteca, Frescobol, Remo, Natação, Futebol de Travinha, Futevôlei e demais atividades;

II – Dar noções básicas de higiene, comportamento e ação;

III – Desenvolver ações para a conscientização das datas comemorativas;

IV – Desenvolver ações de direitos e deveres de cada cidadão;

V – Desenvolver ações de educação desportiva e assistência social;

VI – Priorizar as ações de educação desportiva e assistência social, tendo público alvo as crianças e adolescentes do Estado do Acre;

VII – Promover ações que valorizem os artistas de nossa terra e resgatem a nossa cultura regional.

Art. 3º - O BANGU ESPORTE CLUBE tem por objetivos precípuos:

a) Promover intercâmbio esportivo, social e cultural, com a entidade congênere nacional e internacional;

b) Proporcionar, incentivar e realizar práticas esportivas e desenvolver ações de educação esportiva e de caráter social e cultural entre seus atletas.

RTD / RCPJ
8
Folha

Art. 4º - Para cumprimento de suas finalidades estatutárias, o BANGU ESPORTE CLUBE participará de competições afins no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº .
005605
13 MAR 2024
Adelquirinho R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Quadro Social do BANGU ESPORTE CLUBE é constituído, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, ideologia política ou religiosa, das seguintes classes:

a) **Associado Fundador**: é os Membros que participaram da Assembléia Geral de Fundação do BANGU ESPORTE CLUBE.

b) **Associado Efetivo**: são os Membros Fundadores e mais os que forem aceitos como tais, preenchidos os requisitos e procedimentos definidos pelo Estatuto Social.

c) **Associado Colaborador**: são todos os Membros admitidos pela Diretoria, dentre pessoas que queiram prestar alguma contribuição, a convite dos Membros Fundadores e/ou Efetivos.

§ 1º - Para se tornar associado efetivo ou colaborador, é necessária solicitação por escrito do interessado, devendo constar seu nome por extenso e assinatura, nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço, CPF e RG, juntamente com declaração de dependentes, com duas fotos 3x4, destinados à carteira de associado e ao registro, sendo abonado por dois Sócios.

§ 2º - Para se tornar Associado Efetivo é necessário participar de 03 (três) Assembléias Ordinárias, consecutivas, sendo referendado pela mesma, e desenvolver atividades na Associação nesse período.

§ 3º - Os Associados do BANGU ESPORTE CLUBE não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidos pôr seus representantes legais, sendo sua Diretoria responsável solidariamente perante os Membros.

Art. 6º - Qualquer Pessoa Física ou Jurídica poderá ser Associado Efetivo quando preencher condições de admissão no quadro social, e possuir pelo menos 01 (um) Título do BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 7º - O pagamento na compra de um ou mais títulos do BANGU ESPORTE CLUBE deverá ser feito de uma só vez, ou em no máximo em 06 (seis) parcelas iguais e mensalidade fixada em Assembléia Geral.

Art. 8º - A transferência de um título ou mais é autorizada pela Diretoria.

RTD / RCPJ

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
19 MAI 2024
Adrianne R.R.da Silva
Oficial Registradora interina

Art. 9º - São direitos dos Associados:

I – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

II – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do BANGU ESPORTE CLUBE;

III – Assistir as Sessões do Conselho Deliberativo e tomar parte das discussões;

IV – Receber as publicações e comunicações oficiais da Associação;

V – Solicitar reconsiderações das decisões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e Diretoria, em assunto que lhes digam respeito;

VI – Ter acesso à documentação da Associação;

VII – Sugerir e propor ações que a Associação deve desenvolver;

VIII – Participar de comissões, comitês ou grupos de trabalho, quando designado;

IX – Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela Associação, bem como as atividades sob sua promoção.

X – Solicitar seu desligamento do BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 10 - São deveres dos Associados:

I – Acatar o Estatuto, o Regimento Interno da Associação e as decisões dos seus órgãos;

II – Comparecer as reuniões e as das Assembléias Gerais da Associação.

Art. 11 - Serão condições para exclusão dos Associados, observadas as disposições do Art. 40 deste Estatuto.

I – Deixar de comparecer a 05 (cinco) Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12 - É Órgãos do BANGU ESPORTE CLUBE:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Fiscal.

RTD / RCPJ

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
13 MAI 2024
Adequianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação do BANGU ESPORTE CLUBE, composta por todos os Associados Efetivos e presidida pelo presidente do Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á mediante convocação prévia do presidente do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, ou 1/5(um quinto) de seus Associados Efetivos, através de edital divulgado nos meios de comunicações, ou fixado na sede, com a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-lo, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3º - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

I – Tenha sido admitido após a convocação;

II – Infringir qualquer disposição do Art. 10 deste Estatuto;

III – Não esteja em dia com as suas obrigações junto O BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 14 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecipação mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, uma hora depois para a segunda convocação.

§ Único: As duas convocações poderão ser feitas num único edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma.

Art. 15 - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I – A denominação BANGU ESPORTE CLUBE, seguida pela expressão Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

II – Dia, data, da Reunião, cada convocação, assim como local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;

III – A seqüência numérica da convocação;

IV – A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V – Número de associados existentes na data da expedição para efeito de cálculo de quorum de instalação;

VI – A data e assinatura do responsável pela convocação.

RTD / RCPJ
33

13 MAI 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, neste caso, o edital será assinado, no mínimo, por 20% (vinte por cento) dos signatários, no documento que solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão fixados na sede do BANGU ESPORTE CLUBE e comunicado por circulares aos associados.

Art. 16 - O quórum mínimo, excetuados nos casos específicos, previstos neste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, na primeira convocação;

II – Metade mais um, dos associados na segunda convocação;

III – Mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

§ Único – O número de associados presentes, em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, no Livro de Presença.

Art. 17 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente do BANGU ESPORTE CLUBE e auxiliados por um Secretário por ele convidado.

§ Único – Nas Assembléias Gerais que não forem convocados pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião.

Art. 18 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas matérias que a eles referirem de maneira direta ou indireta, entre as quais as prestações de contas, mas não ficam privados de tomar parte dos debates referentes.

Art. 19 - As Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas, o Presidente do BANGU ESPORTE CLUBE, logo após a leitura do relatório do Conselho Deliberativo das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o Plenário a indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

§ Único – Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do BANGU ESPORTE CLUBE e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 20 - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta ou indiretamente relação.

RTD / RCPJ
12
Folha

§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto levantando-se os que aprovarem, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normalidades usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada, e assinada ao final dos trabalhos por uma Comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia Geral e pôr todos àqueles que a queira fazer.

§ 3º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, com exceção nos casos específicos previsto neste Estatuto, tendo cada associado um voto, vetado a representação.

Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano no decorrer dos meses de abril a maio, cabendo – lhe especificamente:

I – Deliberar sobre a apresentação e aprovação de contas do Exercício anterior, compreendendo o relatório de gestão, o balanço e parecer do Conselho Fiscal;

II – Dar destino às sobras e repartir as perdas;

III – Eleição dos componentes dos cargos sociais;

IV – Deliberar sobre os planos de trabalho, quando for o caso apresentados pelo Conselho Deliberativo;

V – Fixar horários e cédulas de presença para os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme regimento interno.

§ Único – As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples dos votos, observando-se o que dispõe o artigo anterior deste Estatuto.

Art. 22 - A aprovação do balanço, das contas e do relatório do Conselho Deliberativo, desonera os seus integrantes de responsabilidades para com o BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 23 – É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
Adelaidianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

I – Alterar o Estatuto;

II – Fusão, incorporação ou desmembramento;

III – Mudança de objetivos;

IV – Dissolução voluntária do BANGU ESPORTE CLUBE e nomeação do liquidante;

V – Deliberação sobre as contas dos liquidantes;

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
13
Folha

VI – Destituir os Membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24 – O BANGU ESPORTE CLUBE será administrado por um Conselho Deliberativo composto de 09 (nove) membros, todos associados, que serão eleitos e imediatamente empossados para um mandato 04 (quatro) anos, dentre os quais 06 (seis) serão nomeados pelo Conselho Deliberativo, para compor a Diretoria Executiva, nos seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Diretor Financeiro;

d) Diretor Administrativo;

e) Diretor Executivo;

f) Diretor Técnico.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº.
005605
13 MAI-2024
Adelquiarine R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

§ 1º - É obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 dos Conselheiros em cada eleição.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo poderão ter entre si laços de parentesco.

§ 3º - O Conselho Deliberativo rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente uma vez pôr mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – Deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservando ao Presidente, ou a quem o substitua, o exercício do voto de desempate.

a) As deliberações serão consignadas em atas circunscritas, lavradas em livro próprio, lidas, e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

III – Coordenar a Gestão do BANGU ESPORTE CLUBE.

RTD/RCPJ
34
Folha
Rio Branco AC

Art. 25 – Compete ao Conselho Deliberativo dentro do limite da lei e deste Estatuto, atendendo decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas de controle e operação da gestão do BANGU ESPORTE CLUBE.

§ 1º - Cabe ao Conselho Deliberativo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Elaborar o planejamento de curto, médio e longo prazo, contendo metas, objetivos, políticas e prazo a ser adotados e atingidos, orientando as atividades do BANGU ESPORTE CLUBE;

II – Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento de operações e serviços, fixando inclusive a taxa de manutenção administrativa;

III – Estimar previamente, a viabilidade e a rentabilidade das operações e serviços;

IV – Estabelecer normas para o funcionamento do BANGU ESPORTE CLUBE;

V – Fixar normas de disciplina funcional;

VI – Deliberar sobre admissão, exclusão e eliminação dos associados;

VII – Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;

VIII – Adquirir, onerar ou alienar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;

IX – Verificar mensalmente, no mínimo a situação econômico-financeira do BANGU ESPORTE CLUBE, através de balancetes e demonstrativos;

X – Estabelecer normas e métodos de divulgação do BANGU ESPORTE CLUBE;

XI – Zelar pelo cumprimento das leis e dos fins do BANGU ESPORTE CLUBE.

§ 2º - O Conselho Deliberativo poderá contratar, sempre que achar conveniente, assessoramento dos assuntos que deverá decidir.

§ 3º - O Conselho Deliberativo poderá e deverá substituir, sempre que conveniente, um ou mais membros da Diretoria Executiva, nomeando um de seus pares para assumir a vaga.

§ 4º - As normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo serão na forma de instruções e de Regimento Interno.

Art. 26 – Aos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva competem: Executar todas as deliberações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as seguintes obrigações:

I – Ao <u>Presidente</u>:

a) Coordenar as atividades do BANGU ESPORTE CLUBE.

b) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou na ausência deste, com o Diretor Executivo, os cheques e documentos de operação bancária;

1º O/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
13 MAI. 2021
Adequianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Folha

c) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou na ausência deste, com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, bem como das Assembléias Gerais;

e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório da gestão, peças contábeis e planos de atividades;

f) Zelar pela uniformidade e continuidade das atividades publicitárias;

g) Representar o BANGU ESPORTE CLUBE em eventos desportivos, recreativos e culturais que possam representar novos espaços de atuação do BANGU ESPORTE CLUBE;

h) Representar o BANGU ESPORTE CLUBE em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; judicial e extrajudicialmente, neste juízo ou fora dele.

II – Ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;

b) Zelar pela disciplina e ordem funcional;

c) Assessorar e acompanhar as tarefas dos grupos de trabalho formado nas diversas áreas de interesse do BANGU ESPORTE CLUBE.

III – Ao Diretor Financeiro:

a) Acompanhar a movimentação financeira em geral e sugerir ao Conselho Deliberativo medidas ou providências que julgar conveniente;

b) Supervisionar os serviços de caixa e tesouraria;

c) Supervisionar os serviços de contabilidade;

d) Elaborar a programação financeira e o fluxo de caixa;

e) Manter o "caixa" dentro de limites adequados;

f) Zelar pela segurança dos recursos e outros valores imobiliários;

g) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques emitidos pelo do BANGU ESPORTE CLUBE, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros e, individualmente, endossar os cheques para depósitos bancários.

IV – Ao Diretor Administrativo:

a) Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e sugerir ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar conveniente;

b) Identificar os recursos humanos e materiais necessários ao bom desenvolvimento das atividades, especialmente do levantamento das necessidades de treinamento de pessoal;

c) Preparar as Assembléias Gerais e as reuniões de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº 005605
13 MAI 2021
Adelguvanne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Folha 16

d) Assinar, conjuntamente com os membros incumbidos da Diretoria Executiva, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros;

e) Lavrar ou coordenar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Deliberativo;

f) Anotar e assinar na ficha de matrículas os desligamentos de associados;

g) Controlar as atividades administrativas de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Deliberativo, para cada caso, ou constantes de regimento administrativo.

V – Ao Diretor Executivo:

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
13 MAI. 2021
Adelqueline R. P. da Silva
Oficial Registradora Interina

a) Supervisionar as atividades dos diretores na execução dos trabalhos;

b) Encaminhar aos diretores as demandas de trabalho;

c) Coordenar o planejamento, o orçamento e o relatório de atividades;

d) Assessorar o Presidente em reuniões e Assembléias Gerais;

e) Executar as tarefas ou missões que lhe forem atribuídos pelo Conselho Deliberativo;

f) Dar atendimento aos meios de comunicação, mediante delegação do Presidente;

g) Proceder, pela ordem de apresentação, ao registro de chapas que disputarem as eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

h) Programar as ações recomendadas pelo Conselho Fiscal e auditoria contratada;

i) Outras atribuições e responsabilidades do Diretor Executivo, além daquelas delegadas pelo Conselho Deliberativo, serão estabelecidas em Regimento Interno.

VI – Ao Diretor Técnico:

a) Supervisionar, orientar e coordenar os projetos e as atividades de planejamento, em sintonia com os objetivos e diretrizes globais do BANGU ESPORTE CLUBE;

b) Coordenar a elaboração do programa anual de trabalho e da proposta orçamentária do BANGU ESPORTE CLUBE;

c) Contribuir com o Conselho Deliberativo na definição das diretrizes e normas a serem adotadas pelo BANGU ESPORTE CLUBE.

d) Desenvolver e manter um relacionamento interinstitucional com entidades que atuam em áreas de sua competência;

e) Desenvolver e estimular, internamente, com todos os Sócios, um relacionamento capaz de fortalecer e garantir à integração de ações, assim como, a viabilização dos objetivos comuns;

f) Submeter ao Conselho Deliberativo, proposta de normas para melhor desenvolvimento das suas atividades, bem como propor modificações das existentes, cujo exame e aprovação forem de competência da Diretoria Executiva;

g) Propor ao Presidente a assinatura de convênios ou contratos de interesse do BANGU ESPORTE CLUBE e afetos a sua área de competência;

RTD/RCPJ
Folha
Rio Branco AC

h) Coordenar e controlar todos os projetos e atividades afetos a sua área de competência;

i) Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões do Conselho Deliberativo;

j) Responder pelos assuntos e ocorrências da área que dirige.

Art. 27 – Os integrantes do Conselho Deliberativo e os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e pelos compromissos que assumirem em nome do BANGU ESPORTE CLUBE, mas respondem solidariamente pelos prejuízos dos seus atos, se procederem à culposa ou dolosamente.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº .
005605
13 MAI. 2024
Adelqueanne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 – A eleição do Conselho Fiscal se processa quadrienalmente no BANGU ESPORTE CLUBE e se dá pela intenção espontânea dos Associados até se atingir o número de 06 (seis), sendo simultaneamente empossados pela Assembléia Geral.

Art. 29 – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) Associados efetivos e 03 (três) Associados suplentes, qualquer desse poderá substituir qualquer deles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas um terço dos seus integrantes.

Art. 30 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, proibindo a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

RTD / RCPJ
Folha
Rio Branco AC

Art. 31 – Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo convocará a Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do BANGU ESPORTE CLUBE, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

I – Conferir, mensalmente, o saldo de numerários existentes no caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;

II – Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração do BANGU ESPORTE CLUBE;

III – Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões do Conselho Deliberativo;

IV – Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômicas financeiras do BANGU ESPORTE CLUBE.

V – Certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na composição;

VI – Averiguar se existem reclamações de associados, de usuários quanto aos serviços prestados;

VII – Inteirar – se dos recebimentos de créditos, se são feitos com regularidade e, se os compromissos são atendidos pontualmente;

VIII – Certificar-se sobre a existência de pendências fiscais, trabalhistas ou administrativas, junto aos órgãos competentes;

IX – Analisar, balancetes e relatórios do Conselho Deliberativo e emitir pareceres sobre os mesmos;

X- Informar ao Conselho Deliberativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, a Assembléia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral Extraordinária, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderão contratar o assessoramento técnico especializado e valer – se dos relatórios de serviços de auditoria, que não pode ser negada pelo Conselho Deliberativo, correndo às despesas por conta do BANGU ESPORTE CLUBE.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
13/11/2021
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

RTD/RCPJ
19
Folha
Rio Branco Ac

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33 – A eleição para o Conselho Deliberativo que se dará de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos e a convocação será feita duas vezes, fixado na sede em local visível.

§ 1º - Os Associados, em Assembléia Geral se candidatam isoladamente ou em chapas.

§ 2º - Os 09 (nove) candidatos ou chapa mais votada, através de votação secreta ou aberta, ficam compondo o Conselho Deliberativo do BANGU ESPORTE CLUBE.

§ 3º - A Diretoria Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo, conforme Art. 24.

§ 4º - A Assembléia Geral é interrompida para o cumprimento do parágrafo anterior.

§ 5º - O Presidente assume e dá posse ao Conselho Deliberativo

§ 6º - Excepcionalmente poderão concorrer à eleição, associados ausentes, desde que comunicada ao Presidente essa intenção antecipadamente, no mínimo 10 (dez) dias e que não possam estar presentes no dia da Assembléia Geral Eletiva do BANGU ESPORTE CLUBE, salvo o cargo de Presidente.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº.
005605
13 MAI 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

CAPITULO V
DOS LIVROS

Art. 34 – O BANGU ESPORTE CLUBE deverá ter os seguintes livros:

I – De matrícula;

II – De presença dos Membros na Assembléia Geral;

III – De atas das Assembléias Gerais;

IV – De atas do Conselho Deliberativo;

V – De atas do Conselho Fiscal;

VI – Outros livros fiscais e contábeis, obrigatórios.

§ Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas, devidamente numeradas.

Art. 35 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constando:

I – Nome; nascimento, nacionalidade, naturalidade, estabelecimento escolar, filiação, endereço, RG e CPF;

II – Data de inscrição, e quando da sua exclusão explicitando sucintamente os motivos;

RTD/RCPJ
20
Folha
Rio Branco AC

III – Quando estiver com idade ultrapassada;

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
13 MAI 2021
Adequianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

CAPÍTULO VI
DO BALANÇO E DOS FUNDOS

Art. 36 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§ Único – O fundo de reserva é indivisível entre os associados, mesmo no caso de liquidação ou dissolução do BANGU ESPORTE CLUBE.

CAPÍTULO VII
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 37 – É fontes de recursos para manutenção do BANGU ESPORTE CLUBE:

a) Rendas de competições quando houver;

b) Donativos ou subvenções de qualquer natureza;

c) Taxas de impugnações ou recursos, fixadas pela Diretoria;

d) Recursos oriundos do Marketing;

e) Rendas eventuais;

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 38 – O BANGU ESPORTE CLUBE se dissolve de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo previsto neste Estatuto, não se disponham a assegurar sua continuidade;

II – Devido à alteração da sua forma jurídica;

III – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias, sem que sejam decretadas férias.

§ Único – Quando a dissolução do BANGU ESPORTE CLUBE não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas nesse artigo, a mesma poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado, ou iniciativa do órgão executivo competente.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
23
Folha

Art. 39 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, está nomeará um ou mais membros para procederam à liquidação.

§ Único – Em caso de dissolução, os fundos de que trata o artigo 36, parágrafo único, juntamente com o remanescente do patrimônio, saldados os compromissos, serão destinados a entidades congêneres, assistenciais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, decidida em assembleia geral.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
30 MAI 2021
Adequianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – O BANGU ESPORTE CLUBE definirá através do Regimento Interno, a forma de organizar seu quadro social.

§ 1º – Os Associados que infringirem os dispositivos do presente Estatuto ou regimentos complementares estarão passivos das seguintes penalidades:

I – Advertência ou suspensão;

II – Exclusão ou eliminação do quadro de Associados.

§ 2º – Será dada oportunidade para oferecer defesa, num prazo de 03 (três) dias, onde serão apresentadas as provas no caso de advertência ou suspensão.

§ 3º – Será dada oportunidade para oferecer ampla defesa, num prazo de 30 dias, onde serão apresentadas as provas ou justificativas, plausível no caso de processo de exclusão ou eliminação.

§ Único – Será dado o direito de Defesa e direito de Recurso dos membros no caso de aplicação das penalidades.

Art. 41 – O BANGU ESPORTE CLUBE deverá constituir, quando necessário for, o Conselho de Ética que servirá de órgão de assessoramento, para conduzir as penalidades previstas no artigo 40.

Art. 42 – Deverá ser comemorado festivamente no mês de abril o aniversário do BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 43 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

RTD / RCPJ
22
Folha
Rio Branco - AC

BANGU ESPORTE CLUBE

Art. 44 – O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 2024 e poderá ser reformulado no todo ou em parte, conforme necessidade e a decisão de seus Associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § Único do Art. 23, que para os efeitos legais deverá ser averbado e entrará em vigor após competente registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre.

20 de março de 2024, Rio Branco - Acre

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
A0056 05
18 MAI 2024
Adrianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

gov.br Documento assinado digitalmente
DARCY GOMES DA SILVA
Data: 03/05/2024 14:04:38 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Darcy Gomes da Silva
Presidente

Rua 24 de Janeiro, 319 – Seis de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 69.905-596
Fone: (68) 99978-4802

RTD/RCPJ
23
Folha
Rio Branco AC

1º Alteração do Estatuto - Protocolo nº **24322**. **Registro nº 5605**. Arquivado no Lv. **423** Fls. **187/210**

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R$ 290,96; Fundo Fisc. R$: 34,23; Fundo Comp.R$: 17,12; Total R$ 342,30
A50000BCBC-7F1B9, A50000BCBD-45D0A, A50000BCBE-19448, A50000BCBF-5A278, A50000BCC0-6F646

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BCBC - Chave: 7F1B9 4C3
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:32
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 63,30
Fecom:R$ 3,17 - Funej: R$ 6,33
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BCBD - Chave: 45D0A 6G5
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:32
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 54,50
Fecom:R$ 2,72 - Funej: R$ 5,45
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BCBE - Chave: 19448 4B2
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:33
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 49,30
Fecom:R$ 2,46 - Funej: R$ 4,93
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BCBF - Chave: 5A278 4C2
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:33
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 59,20
Fecom:R$ 2,97 - Funej: R$ 5,92
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000BCC0 - Chave: 6F646 4C4
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:33
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 116,00
Fecom:R$ 5,82 - Funej: R$ 11,60
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº .
005695
13 Mai 2024
Adrianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

BANGU ESPORTIVO CLUBE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO BANGU ESPORTIVO CLUBE - CNPJ: 48.166.538/0001-05

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024, às 18:00 horas (dezoito horas) em 1ª chamada, havendo quórum, atendendo o edital de convocação afixado em local visível nas principais dependências da sede no dia 05 de março de 2024, o qual foi aprovado no mesmo dia. A Assembleia Geral Extraordinária se situou nesta cidade, na Rua 24 de janeiro, nº 319 – Bairro Seis de Agosto em Rio Branco – Acre, CEP: 69.905-596. Reuniram-se os associados que fazem parte da associação Bangu Esportivo Clube, relacionados conforme a lista de presença, nos termos do estatuto vigente. Em prosseguimento, para presidir os trabalhos foi indicado o Sr. Presidente Darcy Gomes da Silva, que escolheu a mim, Elliton Damasceno Batista, para secretariá-lo. Havendo quórum, com a palavra, o senhor Presidente informa a necessidade de deliberarem quanto a: **1ª Alteração Estatutária**, então ele passa a discorrer acerca da necessidade das alterações que serão colocadas em apreciação e aprovação, são elas: alteração da razão social, que a partir desta data passa se chamar BANGU ESPORTE CLUBE; correção do equívoco constante no estatuto, a saber: o artigo 21, inciso V que erroneamente constava "fixar honorários, gratificações e cédulas de presença (...)", quando o correto é "fixar horários e cédulas de presença (..)"; alteração de como se dá a convocação dos órgãos deliberativos, acrescentando a opção "ou fixado na sede", por exigir menor complexidade de comprovação e, por último, alteração do art. 33, retificando o número de chamadas e a veiculação. Após trinta minutos, o presidente distribuiu a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item

Folha 5

por item da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade, não havendo votos contrários, a 1ª Alteração do Estatuto Social. Posteriormente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente da associação como sinal de aprovação.

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2024.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005605
13 MAI 2024
Adequelene R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

gov.br Documento assinado digitalmente
DARCY GOMES DA SILVA
Data: 03/05/2024 14:04:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Darcy Gomes da Silva – CPF: 051.716.362-49
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ELLITON DAMASCENO BATISTA
Data: 03/05/2024 14:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elliton Damasceno Batista – CPF: 217.392.182-72
Secretário da assembleia

RTD/RCPJ Rio Branco, AC
6
Folha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.166.538/0001-05 MATRIZ		03/10/2022

NOME EMPRESARIAL
BANGU ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BEC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 24 DE JANEIRO	319	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.905-596	SEIS DE AGOSTO	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELLITON.BATISTA@GMAIL.COM	(68) 9992-1993

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **17:53:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.166.538/0001-05 MATRIZ		03/10/2022

NOME EMPRESARIAL
BANGU ESPORTIVO CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BEC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 24 DE JANEIRO	319	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.905-596	SEIS DE AGOSTO	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELLITON.BATISTA@GMAIL.COM	(68) 9992-1993

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2022** às **16:35:04** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 56610/2023

CNPJ: 48.166.538/0001-05

Nome: BANGU ESPORTIVO CLUBE

Endereço: 24 DE JANEIRO, 319

Bairro: SEIS DE AGOSTO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/.

Emitida em 05/10/2023 09:20:43 horário do Acre.

Válida até 04/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: **3A7D.89A3.7662.AAC0.CFB4.10F1.4D11.637E.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação:

BANGU ESPORTE CLUBE

RELATÓRIO DE AÇÕES E ATIVIDADES

INDICE

BANGU ESPORTE CLUBE 02

OBJETIVO 02

PORQUE FOI CRIADO 03

REGISTRO VISUAL DE SUAS AÇÕES E DAS ATIVIDADES

ANEXO

Endereço: Rua 24 de Novembro
Bairro: 6 de agosto
Fone: (68) 99978 - 4802

BANGU ESPORTE CLUBE

O BANGU ESPORTE CLUBE

Criado com o objetivo de incentivar a prática esportiva através do Futebol, oferecendo um trabalho totalmente grátis e com o objetivo estritamente social, para elevar a alta estima das pessoas principalmente, crianças e adolescentes da nossa Capital, proporcionando oportunidade de inclusão social através da prática esportiva, promovendo o intercâmbio esportivo, social e cultural, com a entidade congênere nacional e internacional. Proporcionar, incentivar e realizar práticas esportivas e desenvolver ações de educação esportiva e de caráter social e cultural entre seus atletas.

O BANGU ESPORTE CLUBE tem a finalidade de preparar e identificar tendências nos diferentes ramos esportivos, dar noções básicas de higiene, comportamento e ação, desenvolver ações para a conscientização das datas comemorativas, desenvolver noções básicas de direitos e deveres de cada cidadão, priorizar as ações de educação esportiva e assistência social, tendo público alvo as crianças e adolescentes.

OBJETIVO GERAL

Atender as crianças e adolescentes, através da prática do futebol com aulas que aconteceram na terça e na quinta no contra turno escolar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar diversão, entretenimento e conhecimento dos fundamentos do futebol;
- Alcançar as famílias das crianças e adolescentes;
- Atingir principalmente crianças que vivem em estado de vulnerabilidade;

Modalidades de Aplicação

Endereço: Rua 24 de Novembro
Bairro: 6 de agosto
Fone: (68) 99978 - 4802

BANGU ESPORTE CLUBE

BANGU ESPORTE CLUBE

O BANGU ESPORTE CLUBE foi fundado em 09 de julho de 2022, tem como Presidente o Sr. DARCY GOMES DA SILVA, com a missão de oferecer entretenimento a crianças e adolescentes através do esporte e do lazer em nossa capital, mobilizar parceiros para que possa ser alcançados o maior número possível de pessoas e que essas tenham acesso ao esporte e ao lazer de forma gratuita e planejada.

Email: **ELITON.BATISTA@GMAIL.COM**

Telefone: **(68) 99978 - 4802**

BANGU ESPORTE CLUBE: CNPJ: 48.166.538/0001-05 é incentivado por doações, ações e serviços desenvolvidos por parceiros e simpatizantes, Pessoas físicas e jurídicas que *contribuem com doações para a realização dos projetos, Leis de* incentivo ao esporte.

Endereço: Rua 24 de Novembro
Bairro: 6 de agosto
Fone: (68) 99978 - 4802


III COPA
AMIGOS DO BAIRRO


III COPA
AMIGOS DO BAIRRO


III COPA
AMIGOS DO BAIRRO








III C PA
AMIGOS O ANGU




COPA AMIGOS DO BANGU


III COPA


III COPA
AMIGOS DO BANGU


III COPA
AMIGOS DO BANGU